



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

N. 24/2004

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 17 de 02 de 04

Joaquim Procópio de Araújo
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que a execução dos contratos de Comodato, objeto da Lei Municipal n.3.157/03 se encontram obstados perante 2ª. Promotoria de Justiça de Pirassununga, que esta analisando a legalidade do Decreto Municipal n. 2662 de 12.11.2002.

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal, interceder perante o Poder Executivo, visando fornecer elementos e condições para que as indústrias e comércios, venham a efetivamente se instalar no local;

CONSIDERANDO que, a CETESB- agência local se posicionou favorável às instalações, conforme se verifica dos documentos em anexo, objeto da Informação Técnica n. 014/04/CMg-P;

CONSIDERANDO que, este vereador, em entrevista com a representante do Ministério Público Local, pôde entrever que é possível resolver o problema, através de transferência de área dominial, por desafetação, nominando como de uso institucional, nas mesmas medidas e na mesma região da área cedida em Comodato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

93

– DECRETO Nº 2.662/2002 –

JOÃO CARLOS SUNDFELD, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado de
São Paulo.....

No exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais consoante o Inciso XII (Segunda figura) do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal, face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.335/2001, e,

Considerando que quando do desenvolvimento do Projeto de Loteamento denominado de “Jardim Morumbi” neste Município, foi reservada uma área institucional da ordem de 28.202,50 m² (vinte e oito mil, duzentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), sem destinação específica, ficando a atribuição a cargo e segundo critérios de conveniência e oportunidade eleitos pela Administração Pública, nos termos da Av. 13/946 da Matrícula 946 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local. O mesmo ocorre em relação à área de terras institucional de 29.560,00 m² (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), que trata o R. 3/2.834 da Matrícula nº 2.834, atual 20.781 e Averbacões do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, inerente ao Loteamento denominado de “Jardim Brasília”;

Considerando que o “Jardim Morumbi” objeto do loteamento, no contexto estrutural é dotado no conjunto de benefícios públicos na totalidade, seja vinculado ao lazer, ao ensino fundamental e a saúde. Também assim é em relação ao “Jardim Brasília”;

Considerando que a área institucional encontra-se ociosa, não havendo razões de manutenção no aguardo de instalação de aparato público de benefício comunitário, ou mesmo, para alojar qualquer Órgão da Administração Pública;

Considerando que a Lei Orgânica do Município no § 1º do Art. 86 informa o princípio da conservação dos bens imóveis, preferencialmente aos atos de alienação e ou disposição;

Considerando que o desemprego é uma constante nacional, que por consequência afeta também o Município de Pirassununga, cabendo à Autoridade Administrativa promover meios de forma para solucionar a questão através da geração de emprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

94 

Considerando assim, que a geração de emprego somente é possível com o incentivo à atividade privada no sentido de desenvolver e ou ampliar o parque industrial; e,

Considerando que nesse sentido, de busca de geração de emprego, a destinação de imóveis como meio de atividade privada, numa forma racional de incubação de empresas, sem, contudo, se despir o Poder Público da propriedade, tem natureza e finalidade institucional,

DECRETA:

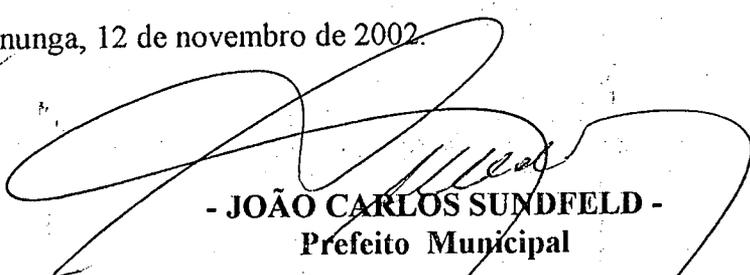
Art. 1º Ficam as Áreas Institucionais de 28.202,50 m²(vinte e oito mil, duzentos e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados) e de 29.560,00 m²(vinte e nove mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), objetos respectivamente do R. 4/946 da Matrícula nº 946 e da Matrícula 20.781 e averbações, todas do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, destinadas à função específica de Incubação de Empresas, no "Jardim Morumbi" e no "Jardim Brasília".

Parágrafo único. Promova a Secretaria Municipal do Planejamento, o fracionamento idealizado e pró-diviso das terras componentes das áreas, bem como, as licenças suficientes para promoção da atividade ora especificada.

Art. 2º Na destinação das frações de terras, observar-se-á as regras contidas na Lei Orgânica do Município, de forma a conservar o patrimônio público e a propriedade, mantida a finalidade institucional da área.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2002.


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

436
R

- LEI Nº 3.157, DE 6 DE JANEIRO DE 2003 -

"Autoriza o Poder Executivo a destinar áreas de terras em comodato, para instalação de Firms Industriais".....

A CÂMARA DOS VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em comodato, áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma gleba de 29.560,00 metros quadrados, constante do imóvel objeto da Matrícula nº 20.781 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza institucional e existente no Jardim Brasília, para:

§ 1º A Firma **Maria Perpétua Macedo de Araújo Drumond - ME**, CNPJ 01.433.175/0001-55, Inscrição Estadual: 536.038.545.115-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Piauí nº 4000- Jardim Kamel, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada pelo Lote nº 01, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **55,48 metros** de frente para servidão de passagem "um"; mede **13,00 metros** do lado direito de quem para o imóvel olha, confrontando com o Lote nº 02; do lado esquerdo mede **19,58 metros**, confrontando com o Lote nº 19; e nos fundos mede **54,84 metros** confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **894,563 metros quadrados.**"

§ 2º A Firma **Carolina A. Trezler - ME**, CNPJ 01.656.510/0001-84, Inscrição Estadual: 536.032.157.117-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Da Constituição nº 1086- Vila Paulista, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 02, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **39,20 metros** de frente para a *Non Aedificandi*, mais 16,27 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central 103°32'52" e tangente de **11,43 metros**, na confluência servidão de passagem "um"; com a faixa *Non Aedificandi*; mede **93,67 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 03; do lado esquerdo mede **100,79**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

437

metros, confrontando com o servidão de passagem “um”; e nos fundos mede **60,76 metros** onde na distância de **13,00 metros** confronta com o lote n.º 01, e na distância de **47,76 metros** confronta com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **5.577,452 metros quadrados.**”

§ 3º A Firma **Paulo Roberto Rigamonte - ME**, CNPJ 64.994.130/0001-70 Inscrição Estadual: 536.028.196.112 estabelecida atualmente nesta cidade na Rua David Fernandes nº 285- Jardim Pavezi., “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 03, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **64,31 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **71,11 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 04; do lado esquerdo mede **93,67 metros**, confrontando com o lote n.º 02; e nos fundos mede **60,33 metros** confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **4.975,269 metros quadrados.**”

§ 4º A Firma **Irmãos Bronca Ltda - EPP**, CNPJ 48.302.624/0001-90, Inscrição Estadual: 536.015.137.112 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Pedro Verona nº 386- Jardim Verona., “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 04, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **44,50 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **55,25 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 05; do lado esquerdo mede **71,11 metros**, confrontando com o lote n.º 03; e nos fundos mede **41,76 metros** confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.638,390 metros quadrados.**”

§ 5º A Firma **Samuel Aflalo**, CNPJ 64.122.773/0001-23, Inscrição Estadual: 536.027.664.110 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Duque de Caxias nº 2011-Centro, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 06, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **42,63 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **52,44 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 10; do lado esquerdo mede **67,77 metros**, onde na distância de **44,17 metros** confronta com o lote n.º 05 e na distância de **23,60 metros** confronta com área remanescente; e nos fundos mede **40,00 metros**, confrontando com o lote n.º 07; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.404,268 metros quadrados.**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

438

§ 6º A Firma **Francisco de Assis Rodrigues - Leme - Ltda - ME**, CNPJ 04.960.123/0001-25, Inscrição Estadual: 415.120.400.118 -ME estabelecida atualmente na Rua Hormindo Klein nº 400, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Leme, SP, “UMA ÁREA DE TERRA designada como lote n.º 08, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **33,00 metros** de frente para a Rua “E” Antenor Pereira; mede **55,00 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 07; do lado esquerdo mede **55,00 metros**, confrontando com o lote n.º 09; e nos fundos mede **33,00 metros**, confrontando com o lote n.º 10; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.815,000 metros quadrados.**”

§ 7º A Firma **Jasel Equipasf Ltda - ME**, CNPJ 05.372.014/0001-50, estabelecida atualmente na Rua Armando Coelho s/n Quadra ‘D’ Lote 18, Distrito Industrial Paulo Kinock, na cidade de Leme, SP, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote n.º 10, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **35,16 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **64,82 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 09; do lado esquerdo mede **77,45 metros**, onde na distância de **52,44 metros** confronta com o lote n.º 06 e na distância de **25,01 metros** confronta com o lote n.º 07; e nos fundos mede **33,00 metros**, confrontando com o lote n.º 08; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.347,480 metros quadrados.**”

§ 8º A Firma **Ridente Indústria e Comércio Ltda - ME**, CNPJ 58.577.479/0001-03, Inscrição Estadual: 536.022.931.112-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Moretz Sohn nº 851- Vila Guimarães, “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote 19, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **15,28 metros** de frente para a Rua “E” Antenor Pereira, mais **15,33 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central **97º 37’00”** e tangente de **10,28 metros**, na confluência da Rua “E” Antenor Pereira com servidão de passagem “um”; mede **40,16 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com servidão de passagem “um”; mede **55,00 metros** do lado esquerdo confrontando com a Área Remanescente; e nos fundos mede **19,58 metros**, confrontando com o lote n.º 01; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.104,848 metros quadrados.**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

439

Art. 2º Fica também autorizada a concessão de áreas de terras, em frações idealizadas, relativas a uma área de 28.202,50 metros quadrados, inerente ao imóvel objeto da Matrícula nº 946 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza institucional e existente no Jardim Morumbi, para:

§ 1º A Firma **Editora Stillo Pirassununga - ME**, CNPJ 68.255.850/0001-74, Inscrição Estadual: 536.032.227.119; estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua General Osório nº 432, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 09, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **25,36 metros** de frente para a Rua “E” Antenor Pereira, mais **14,00 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $89^{\circ}09'03''$ e tangente de 8,87 metros, na confluência da Rua “E” Antenor Pereira, servidão de passagem “dois”; mede **119,82 metros** do lado direito, para quem o imóvel olha, onde na distância de **55,00 metros** confrontando com o lote nº 08 e na distância de **64,82 metros** confronta com o lote nº 10; do lado esquerdo mede **91,58 metros** confrontando com servidão de passagem “dois”; e nos fundos mede **30,18 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*, mais **10,96 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central $69^{\circ}48'10''$ e tangente de 6,28 metros, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem “dois”; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **3.852,412 metros quadrados.**”

§ 2º A Firma **Garcia & Magro Ltda**, CNPJ 48.630.974/0001-85, Inscrição Estadual: 536.011.744.113; estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua General Luiz Barbedo nº 335, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 11, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **59;05 metros** de frente para a *Non Aedificandi*, mais **17,31 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $110^{\circ}11'50''$ e tangente de **12,90 metros**, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem “dois”; mede **21,82 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 16; do lado esquerdo mede **41,16 metros** confrontando com servidão de passagem “dois”; e nos fundos mede **32,00 metros**, confrontando com o lote nº 12, daí deflete à direita com a distância de **6,93 metros** confrontando com o lote nº 13; daí deflete a esquerda com a distância de **35,52 metros**, onde na distância de **17,72 metros** confronta com o lote nº 13 e na distância de **17,80 metros** confronta com o lote nº 14;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

440
X

encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.502,871 metros quadrados.**”

§ 3º A Firma **Oikos Controle Ambiental e Comercial Ltda**, CNPJ 01.716.831/0001-27, Inscrição Estadual ISENTO, Inscrição Municipal nº 6.451 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua dos Lemes nº 990-sala 1, “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 12, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **22,87 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira, mais **14,27 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $90^{\circ}50'57''$ e tangente de 9,13 metros, na confluência da Rua “G” Antenor Pereira com servidão de passagem “dois”; mede **38,17 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com servidão de passagem “dois”; do lado esquerdo mede **47,31 metros**, confrontando com o lote n.º 13; e nos fundos mede **32,00 metros**, confrontando com o lote n.º 11; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.495,831 metros quadrados.**”

§ 4º A Firma **Valdir de Jesus Bichoff - ME**, CNPJ 66.002817/0001-07, Inscrição Estadual: 536.029.068.117--ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Eduardo Araium nº 5385- Jardim Morumbi, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 13, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **17,72 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **54,24 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde na distância de **47,31 metros** confronta com o lote n.º 12 e na distância de **6,93 metros** confronta com o n.º 11; do lado esquerdo mede **53,97 metros**, confrontando com o lote n.º 14; e nos fundos mede **17,72 metros**, confrontando com o lote n.º 15; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **958,576 metros quadrados.**”

§ 5º A Firma **Cortapasso & Cortapasso Serralheria Ltda**, CNPJ 04.190.778/0001-61, Inscrição Estadual: 536.113.430.119 ME, estabelecida atualmente nesta cidade, na Avenida Dr. Ivo Xavier Ferreira nº 3092- Vila São Pedro, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 14, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **17,81 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **53,97 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 13; do lado esquerdo mede **53,71 metros**, confrontando com o lote n.º 16; e nos fundos mede **17,80 metros**, confrontando com o

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

441

lote n.º 15; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **958,576 metros quadrados.**”

§ 6º A Firma **Luiz Beltrame de Oliveira – ME**, CNPJ 46.965.794/0001-29, Inscrição Estadual: 536.010.599.117-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Av. Germano Dix n.º 5001- Vila Belmiro, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote n.º 16, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **43,06 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **75,53 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde na distância de **53,71 metros** confronta com o lote n.º 14 e na distância de **21,82 metros** confronta com o lote n.º 15; do lado esquerdo mede **59,05 metros**, confrontando com o lote n.º 17; e nos fundos mede **45,88 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.897,483 metros quadrados.**”

§ 7º A Firma **Waldir F. Bertin & Cia Ltda - ME**, CNPJ 02.848.409/0001-98, Inscrição Estadual: 536.043.130.116 e inscrição Municipal n.º 6402 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Siqueira Campos, n.º 5332, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote n.º 17, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jd. Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **29,00 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **59,05 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 16; do lado esquerdo mede **47,95 metros**, confrontando com o lote n.º 18; e nos fundos mede **30,90 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.551,526 metros quadrados.**”

§ 8º A Firma **Gelo Bergue Refrigeração Ltda - ME**, CNPJ 02.172.767/0001-23, Inscrição Estadual: 536.040.424.113 e Inscrição Municipal n.º 5.783, estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua João Wegmuller n.º 685- Jardim Bandeirantes., “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote n.º 18, relativa à destinação específica da Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **31,14 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira, mais **14,00 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central **89º09’03”** e tangente de **8,87 metros**, na confluência da Rua “G” Antenor Pereira com a servidão de passagem “três”; mede **47,95 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com o lote n.º 17; do lado esquerdo mede **17,50 metros** confrontando com o prolongamento da Rua “E” Fernando Costa Filho; e nos fundos mede **36,34 metros**, confrontando com a faixa

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

442

Non Aedificandi, mais **10,96 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio de **9,00 metros**, ângulo central $69^{\circ}48'10''$ e tangente de **6,28 metros**, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem “três”; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.587,956 metros quadrados.**”

§ 9º A Firma **Elmecka Eletromecânica Ltda**, CNPJ 54.287.529/0001-67, Inscrição Estadual: 111.233.712.116 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Pedro Talarico nº 89- Vila Talarico, “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº15, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **14,87 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira, mais **14,22 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $90^{\circ}30'44''$ e tangente de **9,00 metros**, na confluência da Rua “G” Antenor Pereira com servidão de passagem “três”; mede **28,02 metros** do lado direito, de quem da Rua “G” Antenor Pereira olha para o imóvel, confrontando com o prolongamento da servidão de passagem “três”, mais **10,96 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $69^{\circ}39'13''$ e tangente de **6,26 metros**, na confluência da servidão de passagem “três”; com a faixa *Non Aedificandi*; do lado esquerdo mede **34,50 metros**, confronta com a Área Remanescente; e nos fundos mede **31,28 metros**, confrontando com a de Domínio do D.E.R da Rodovia SP 225; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **911,487 metros quadrados.**”

Art. 3º Fica ainda autorizado a concessão de áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma gleba de 76.366,56 metros quadrados, inerente ao imóvel objeto da Matrícula nº 11.278 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza não institucional e já desafetada, às margens da Via Anhanguera, na confrontação com o D.E.R., com José Rosim e com a Municipalidade, para:

§ 1º A Firma **Somma Papéis Ltda**, CNPJ 01.368.821 /0001-48, Inscrição Estadual 352.139.0911, estabelecida nesta cidade, na Estrada Municipal Bom Retiro, nº 2324, “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como **Gleba A**, localizada no perímetro rural deste Município, com uma extensão superficial de terras de **20.934,81 m²**, inclusa a servidão de passagem que trata o Art. 4º desta Lei, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se no ponto **P12**; daí com rumo magnético de $52^{\circ}02'48''$ SW e distância de **27,42 metros** confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto **B**; daí, com rumo magnético de $12^{\circ}35'53''$ NW e distância de **120,00 metros** confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto **01**; daí com rumo magnético de $42^{\circ}47'25''$ NE e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

443

395,66 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P17; daí com rumo magnético de $42^{\circ} 47' 25''$ NE e distância de 172,46 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P23; daí com rumo magnético de $02^{\circ} 07' 23''$ SW e distância de 154,72 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P22; daí com rumo magnético de $02^{\circ} 07' 23''$ SW e distância de 38,00 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P7; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 13,80 metros confrontando com a Gleba B, vai ao ponto P6; daí com rumo magnético de $85^{\circ} 45' 22''$ NW e distância de 121,48 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P5; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 8,09 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P4; daí com rumo magnético de $42^{\circ} 47' 25''$ SW e distância de 76,90 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P3; daí com rumo magnético de $42^{\circ} 47' 25''$ SW e distância de 50,00 metros confrontando com Gleba C, vai ao ponto P9; daí com rumo magnético de $42^{\circ} 47' 25''$ SW e distância de 45,00 metros confrontando com Gleba D, vai ao ponto P11; daí com rumo magnético de $42^{\circ} 47' 25''$ SW e distância de 152,91 metros confrontando com Gleba E; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 14,50 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P15; daí com rumo magnético de $12^{\circ} 35' 53''$ SE e distância de 74,70 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P14; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 9,48 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P13; daí com rumo magnético de $50^{\circ} 11' 10''$ SE e distância de 10,93 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P12; encerrando assim esta descrição.”

§ 2º A Firma Humberto Aparecido Spinelli & Cia Ltda – EPP, CNPJ 55.821.672/0001-50, Inscrição Estadual 536.018.562.119, estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua XV de Novembro nº 2168, “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba C, localizada no perímetro deste Município, com uma extensão superficial de terras de 6.686,30 m², com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P2; daí com rumo magnético de $52^{\circ} 02' 48''$ SW e distância de 50,65 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto P8; daí com rumo magnético de $47^{\circ} 06' 51''$ NW e distância de 129,82 metros, confrontando com Gleba D, vai ao ponto P9; daí com rumo magnético de $42^{\circ} 47' 25''$ NE e distância de 50,00 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P3; daí com rumo magnético de $47^{\circ} 06' 51''$ SE e distância de 138,00 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P2; encerrando assim esta descrição.”

§ 3º A Firma Piradent Indústria e Comércio Ltda – ME, CNPJ 04.053.715/0001-63, Inscrição Estadual 536.112.657.118, estabelecida na Rua XV de No-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

444

vembro nº 900, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba D, localizada no perímetro rural deste Município, com uma extensão superficial de terras de 5.670,00 m², com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P8; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 45,58 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto P10; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" NW e distância de 122,47 metros, confrontando com Gleba E, vai ao ponto P11; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de 45,00 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P9; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" SE e distância de 129,82 metros confrontando com Gleba C, vai ao ponto P8; encerrando assim esta descrição."

§ 4º A Firma Indústria de Bebidas Aliança Ltda - EPP, CNPJ 43.526.508/0001-30, Inscrição Estadual 169.000.223.111, estabelecida na Estrada Municipal s/n Estância Nova Analândia - Analândia-SP, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba E, localizada no perímetro rural do deste Município, com uma extensão superficial de terras de 20.324,15 m², com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P10; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 212,31 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto P12; daí com rumo magnético de 50° 11' 10" NW e distância de 10,93 metros, confrontando com Gleba A, vai ao ponto P13; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 9,84 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P14; daí com rumo magnético de 12° 35' 53" NW e distância de 74,70 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P15; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 14,50 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P16; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de 152,91 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P11; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" SE e distância de 122,32 metros confrontando com Gleba D, vai ao ponto P10; encerrando assim esta descrição."

Art. 4º Para fins de trânsito entre as glebas de terras referenciadas nos Parágrafos 1º ao 4º do Artigo 3º, fica instituída uma servidão de passagem incidente sobre a Área "A", consubstanciada numa área de terras, localizada no perímetro rural deste Município, com uma extensão superficial de terras de 10.293,35 m², com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P12; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 27,42 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto B; daí com rumo magnético de 12° 35' 53" NW e distância de 120,00 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto 01; daí com rumo magnético de 42° 47' 25"

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

445
A

NE e distância de 395,66 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P17; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" SE e distância de 15,00 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P18; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" SW e distância de 6,50 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P19; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 20,19 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P20; daí com rumo magnético de 85° 45' 22" SE e distância de 89,49 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P21; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 14,57 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P22; daí com rumo magnético de 02° 07' 23" SW e distância de 38,00 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P7."

Art. 5º As áreas de terras descritas nos artigos anteriores, os comodatários haverão de promover a construção dos prédios suficientes num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data da assinatura do contrato e entrada em exercício de atividade em outro tanto, prorrogável por 60 (sessenta) dias mediante Decreto se devidamente justificado.

§ 1º O prazo da dação em comodato será não inferior de 25 (vinte e cinco) anos, renovável à conveniência das partes e em não havendo denúncia anterior.

§ 2º Quando da realização dos contratos, em cuja literalidade haverá de conter o inteiro teor da presente Lei, os Comodatários haverão de apresentar as Certidões Negativas de Débito Federais, Estaduais e Municipais tratadas na Lei Federal 8.666/93 que disciplina as Licitações.

Art. 6º As Comodatárias no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato respectivo, prorrogável uma única vez por igual tempo, via Decreto e devidamente justificado, deverá promover, se for o caso, a sua constituição jurídica nesta cidade de Pirassununga, seja em nível de Filial ou Nova, contanto que se mantenha identidade de sócios constituintes.

Parágrafo único. A firma resultante sub-rogar-se-á nos direitos e obrigações decorrentes desta Lei, assumindo a qualidade de sucessora da comodatária, havendo de se instrumentar o ato e promover os registros pertinentes, no prazo de trinta dias, contado da data da constituição e ou da alteração social suficiente.

Art. 7º Ensejará, via Decreto, a rescisão do contrato de dação em comodato de que tratam os artigos primeiro e segundo desta Lei:

I – A paralisação das atividades da Comodatária por prazo superior de seis meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

446

- II – A cessação ou encerramento das atividades da Comodatária;
- III – A falência da Comodatária e ou a insolvência de qualquer dos sócios constituintes;
- IV – Findo o prazo contratual, em não havendo renovação;
- V – O descumprimento de qualquer das condições e ou desatendimento às vedações previstas nesta Lei.

§ 1º Qualquer que seja a causa da rescisão do contrato de dação em comodato, o imóvel será restituído ao Município com todas as benfeitorias existentes e acedidas, não cabendo direito de retenção ou indenização ao comodatário, nos termos do Código Civil.

§ 2º Ocorrendo a rescisão contratual, a comodatária terá um prazo de seis meses para a desocupação do imóvel.

Art. 8º Os direitos advindos do contrato de dação em comodato pertinente, não poderão ser transferidos para terceiros a qualquer título, à exceção da sub-rogação que trata o Parágrafo único do Art. 6º desta Lei.

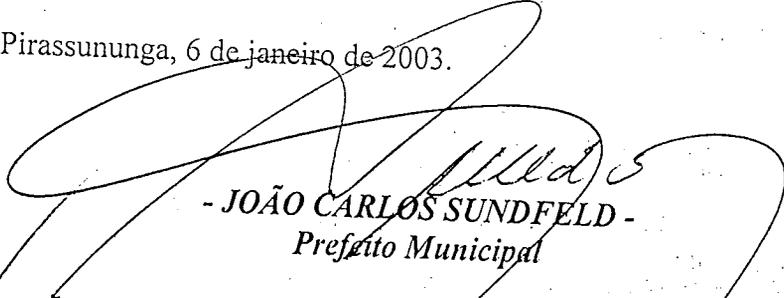
Art. 9º Do contrato a ser firmado, seja preliminar ou definitivo, deverá constar a íntegra da presente Lei.

Parágrafo único. Quando da inscrição no registro pertinente, deverão constar as condições de validade e de eficácia do contrato, inclusive, as vedações, além das hipóteses determinantes de rescisão previstas no Art. 7º e Incisos desta Lei.

Art. 10 Fica autorizado o desmembramento das áreas de terras objeto da cessão que trata esta Lei, da maior porção que tratada nas matrículas específicas.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de janeiro de 2003.


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13

- PROJETO DE LEI Nº 82/2002 -

"Autoriza o Poder Executivo a destinar áreas de terras em comodato, para instalação de Firms Industriais"

A CÂMARA DOS VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em comodato, áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma gleba de 29.560,00 metros quadrados, constante do imóvel objeto da Matrícula nº 20.781 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza institucional e existente no Jardim Brasília, para:

§ 1º A Firma **Maria Perpétua Macedo de Araújo Drumond - ME**, CNPJ 01.433.175/0001-55, Inscrição Estadual: 536.038.545.115-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Piauí nº 4000- Jardim Kamel, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada pelo Lote nº 01, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **55,48 metros** de frente para servidão de passagem "um"; mede **13,00 metros** do lado direito de quem para o imóvel olha, confrontando com o Lote nº 02; do lado esquerdo mede **19,58 metros**, confrontando com o Lote nº 19; e nos fundos mede **54,84 metros** confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **894,563 metros quadrados.**"

§ 2º A Firma **Carolina A. Trezler - ME**, CNPJ 01.656.510/0001-84, Inscrição Estadual: 536.032.157.117-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Da Constituição nº 1086- Vila Paulista, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 02, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **39,20 metros** de frente para a *Non Aedificandi*, mais 16,27 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central 103°32'52" e tangente de **11,43 metros**, na confluência servidão de passagem "um"; com a faixa *Non Aedificandi*; mede **93,67 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 03; do lado esquerdo mede **100,79**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14

metros, confrontando com o servidão de passagem “um”; e nos fundos mede **60,76 metros** onde na distância de **13,00 metros** confronta com o lote n.º 01, e na distância de **47,76 metros** confronta com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **5.577,452 metros quadrados.**”

§ 3º A Firma **Paulo Roberto Rigamonte - ME**, CNPJ 64.994.130/0001-70 Inscrição Estadual: 536.028.196.112 estabelecida atualmente nesta cidade na Rua David Fernandes nº 285- Jardim Pavezi., “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 03, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **64,31 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **71,11 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 04; do lado esquerdo mede **93,67 metros**, confrontando com o lote n.º 02; e nos fundos mede **60,33 metros** confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **4.975,269 metros quadrados.**”

§ 4º A Firma **Irmãos Bronca Ltda - EPP**, CNPJ 48.302.624/0001-90, Inscrição Estadual: 536.015.137.112 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Pedro Verona nº 386- Jardim Verona., “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 04, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **44,50 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **55,25 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 05; do lado esquerdo mede **71,11 metros**, confrontando com o lote n.º 03; e nos fundos mede **41,76 metros** confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.638,390 metros quadrados.**”

§ 5º A Firma **Samuel Aflalo**, CNPJ 64.122.773/0001-23, Inscrição Estadual: 536.027.664.110 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Duque de Caxias nº 2011-Centro, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 06, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **42,63 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **52,44 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 10; do lado esquerdo mede **67,77 metros**, onde na distância de **44,17 metros** confronta com o lote n.º 05 e na distância de **23,60 metros** confronta com área remanescente; e nos fundos mede **40,00 metros**, confrontando com o lote n.º 07; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.404,268 metros quadrados.**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15

§ 6º A Firma **Francisco de Assis Rodrigues - Leme - Ltda - ME**, CNPJ 04.960.123/0001-25, Inscrição Estadual: 415.120.400.118 -ME estabelecida atualmente na Rua Hormindo Klein nº 400, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Leme, SP, “UMA ÁREA DE TERRA designada como lote n.º 08, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **33,00 metros** de frente para a Rua “E” Antenor Pereira; mede **55,00 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 07; do lado esquerdo mede **55,00 metros**, confrontando com o lote n.º 09; e nos fundos mede **33,00 metros**, confrontando com o lote n.º 10; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.815,000 metros quadrados.**”

§ 7º A Firma **Jasel Equipasf Ltda - ME**, CNPJ 05.372.014/0001-50, estabelecida atualmente na Rua Armando Coelho s/n Quadra ‘D’ Lote 18, Distrito Industrial Paulo Kinock, na cidade de Leme, SP, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote n.º 10, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **35,16 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **64,82 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 09; do lado esquerdo mede **77,45 metros**, onde na distância de **52,44 metros** confronta com o lote n.º 06 e na distância de **25,01 metros** confronta com o lote n.º 07; e nos fundos mede **33,00 metros**, confrontando com o lote n.º 08; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.347,480 metros quadrados.**”

§ 8º A Firma **Ridente Indústria e Comércio Ltda - ME**, CNPJ 58.577.479/0001-03, Inscrição Estadual: 536.022.931.112-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Moretz Sohn nº 851- Vila Guimarães, “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote 19, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **15,28 metros** de frente para a Rua “E” Antenor Pereira, mais **15,33 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $97^{\circ} 37'00''$ e tangente de **10,28 metros**, na confluência da Rua “E” Antenor Pereira com servidão de passagem “um”; mede **40,16 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com servidão de passagem “um”; mede **55,00 metros** do lado esquerdo confrontando com a Área Remanescente; e nos fundos mede **19,58 metros**, confrontando com o lote n.º 01; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.104,848 metros quadrados.**”

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Fica também autorizada a concessão de áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma área de 28.202,50 metros quadrados, inerente ao imóvel objeto da Matrícula nº 946 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza institucional e existente no Jardim Morumbi, para:

§ 1º A Firma **Editora Stillo Pirassununga - ME**, CNPJ 68.255.850/0001-74, Inscrição Estadual: 536.032.227.119; estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua General Ozório nº 432, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 09, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **25,36 metros** de frente para a Rua "E" Antenor Pereira, mais **14,00 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $89^{\circ}09'03''$ e tangente de 8,87 metros, na confluência da Rua "E" Antenor Pereira, servidão de passagem "dois"; mede **119,82 metros** do lado direito, para quem o imóvel olha, onde na distância de **55,00 metros** confrontando com o lote nº 08 e na distância de **64,82 metros** confronta com o lote nº 10; do lado esquerdo mede **91,58 metros** confrontando com servidão de passagem "dois"; e nos fundos mede **30,18 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*, mais **10,96 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central $69^{\circ}48'10''$ e tangente de 6,28 metros, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem "dois"; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **3.852,412 metros quadrados.**"

§ 2º A Firma **Garcia & Magro Ltda**, CNPJ 48.630.974/0001-85, Inscrição Estadual: 536.011.744.113; estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua General Luiz Barbedo nº 335, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 11, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **59;05 metros** de frente para a *Non Aedificand*, mais **17,31 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $110^{\circ}11'50''$ e tangente de **12,90 metros**, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem "dois"; mede **21,82 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 16; do lado esquerdo mede **41,16 metros** confrontando com servidão de passagem "dois"; e nos fundos mede **32,00 metros**, confrontando com o lote nº 12, daí deflete à direita com a distância de **6,93 metros** confrontando com o lote nº 13; daí deflete a esquerda com a distância de **35,52 metros**, onde na distância de **17,72 metros** confronta com o lote nº 13 e na distância de **17,80 metros** confronta com o lote nº 14;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17

encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.502,871 metros quadrados.**”

§ 3º A Firma **Oikos Controle Ambiental e Comercial Ltda**, CNPJ 01.716.831/0001-27, Inscrição Estadual ISENTO, Inscrição Municipal nº 6.451 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua dos Lemes nº 990-sala 1, “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 12, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **22,87 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira, mais **14,27 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $90^{\circ}50'57''$ e tangente de 9,13 metros, na confluência da Rua “G” Antenor Pereira com servidão de passagem “dois”; mede **38,17 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com servidão de passagem “dois”; do lado esquerdo mede **47,31 metros**, confrontando com o lote n.º 13; e nos fundos mede **32,00 metros**, confrontando com o lote n.º 11; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.495,831 metros quadrados.**”

§ 4º A Firma **Valdir de Jesus Bichoff - ME**, CNPJ 66.002817/0001-07, Inscrição Estadual: 536.029.068.117--ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Eduardo Araium nº 5385- Jardim Morumbi, “UMA ÁREA DE TERREAS designada como lote nº 13, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **17,72 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **54,24 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde na distância de **47,31 metros** confronta com o lote n.º 12 e na distância de **6,93 metros** confronta com o n.º 11; do lado esquerdo mede **53,97 metros**, confrontando com o lote n.º 14; e nos fundos mede **17,72 metros**, confrontando com o lote n.º 15; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **958,576 metros quadrados.**”

§ 5º A Firma **Cortapasso & Cortapasso Serralheria Ltda**, CNPJ 04.190.778/0001-61, Inscrição Estadual: 536.113.430.119 ME, estabelecida atualmente nesta cidade, na Avenida Dr Ivo Xavier Ferreira nº 3092- Vila São Pedro, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 14, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **17,81 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **53,97 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 13; do lado esquerdo mede **53,71 metros**, confrontando com o lote n.º 16; e nos fundos mede **17,80 metros**, confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18

lote n.º 15; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **958,576 metros quadrados.**”

§ 6º A Firma **Luiz Beltrame de Oliveira – ME**, CNPJ 46.965.794/0001-29, Inscrição Estadual: 536.010.599.117-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Av. Germano Dix n.º 5001- Vila Belmiro, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote n.º 16, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **43,06 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **75,53 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde na distância de **53,71 metros** confronta com o lote n.º 14 e na distância de **21,82 metros** confronta com o lote n.º 15; do lado esquerdo mede **59,05 metros**, confrontando com o lote n.º 17; e nos fundos mede **45,88 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.897,483 metros quadrados.**”

§ 7º A Firma **Waldir F. Bertin & Cia Ltda - ME**, CNPJ 02.848.409/0001-98, Inscrição Estadual: 536.043.130.116 e inscrição Municipal n.º 6402 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Siqueira Campos, n.º 5332, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote n.º 17, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jd. Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **29,00 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **59,05 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 16; do lado esquerdo mede **47,95 metros**, confrontando com o lote n.º 18; e nos fundos mede **30,90 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.551,526 metros quadrados.**”

§ 8º A Firma **Gelo Bergue Refrigeração Ltda - ME**, CNPJ 02.172.767/0001-23, Inscrição Estadual: 536.040.424.113 e Inscrição Municipal n.º 5.783, estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua João Wegmuller n.º 685- Jardim Bandeirantes., “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote n.º 18, relativa à destinação específica da Área Institucional do loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **31,14 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira, mais **14,00 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central 89º09’03” e tangente de **3,87 metros**, na confluência da Rua “G” Antenor Pereira com a servidão de passagem “três”; mede **47,95 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com o lote n.º 17; do lado esquerdo mede **17,50 metros** confrontando com o prolongamento da Rua “E” Fernando Costa Filho; e nos fundos mede **36,34 metros**, confrontando com a faixa

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Non Aedificandi, mais **10,96 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio de **9,00 metros**, ângulo central $69^{\circ}48'10''$ e tangente de **6,28 metros**, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem "três"; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.587,956 metros quadrados.**"

§ 9º A Firma **Elmeka Eletromecânica Ltda**, CNPJ 54.287.529/0001-67, Inscrição Estadual: 111.233.712.116 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Pedro Talarico nº 89- Vila Talarico, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº15, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **14,87 metros** de frente para a Rua "G" Antenor Pereira, mais **14,22 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $90^{\circ}30'44''$ e tangente de **9,00 metros**, na confluência da Rua "G" Antenor Pereira com servidão de passagem "três"; mede **28,02 metros** do lado direito, de quem da Rua "G" Antenor Pereira olha para o imóvel, confrontando com o prolongamento da servidão de passagem "três", mais **10,96 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $69^{\circ}39'13''$ e tangente de **6,26 metros**, na confluência da servidão de passagem "três"; com a faixa *Non Aedificandi*; do lado esquerdo mede **34,50 metros**, confronta com a Área Remanescente; e nos fundos mede **31,28 metros**, confrontando com a de Domínio do D.E.R da Rodovia SP 225; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **911,487 metros quadrados.**"

Art. 3º Fica ainda autorizado a concessão de áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma gleba de 76.366,56 metros quadrados, inerente ao imóvel objeto da Matrícula nº 11.278 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza não institucional e já desafetada, às margens da Via Anhanguera, na confrontação com o D.E.R., com José Rosim e com a Municipalidade, para:

§ 1º A Firma **Somma Papéis Ltda**, CNPJ 01.368.821 /0001-48, Inscrição Estadual 352.139.0911, estabelecida nesta cidade, na Estrada Municipal Bom Retiro, n.º 2324, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como **Gleba A**, localizada no perímetro rural deste município, com uma extensão superficial de terras de **20.934,81 m²**, inclusa a servidão de passagem que trata o Art.4º desta Lei, com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto **P12**; daí com rumo magnético de $52^{\circ}02'48''$ SW e distância de **27,42 metros** confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto **B**; daí com rumo magnético de $12^{\circ}35'53''$ NW e distância de **120,00 metros** confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto **01**; daí com rumo magnético de $42^{\circ}47'25''$ NE e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20

395,66 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P17; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de 172,46 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P23; daí com rumo magnético de 02° 07' 23" SW e distância de 154,72 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P22; daí com rumo magnético de 02° 07' 23" SW e distância de 38,00 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P7; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 13,80 metros confrontando com a Gleba B, vai ao ponto P6; daí com rumo magnético de 85° 45' 22" NW e distância de 121,48 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P5; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 8,09 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P4; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" SW e distância de 76,90 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P3; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" SW e distância de 50,00 metros confrontando com Gleba C, vai ao ponto P9; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" SW e distância de 45,00 metros confrontando com Gleba D, vai ao ponto P11; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" SW e distância de 152,91 metros confrontando com Gleba E; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 14,50 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P15; daí com rumo magnético de 12° 35' 53" SE e distância de 74,70 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P14; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 9,48 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P13; daí com rumo magnético de 50° 11' 10" SE e distância de 10,93 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P12; encerrando assim esta descrição."

§ 2º A Firma Humberto Aparecido Spinelli & Cia Ltda – EPP, CNPJ 55.821.672/0001-50, Inscrição Estadual 536.018.562.119, estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua XV de Novembro nº 2168, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba C, localizada no perímetro deste município, com uma extensão superficial de terras de 6.686,30 m², com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P2; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 50,65 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto P8; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" NW e distância de 129,82 metros, confrontando com Gleba D, vai ao ponto P9; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de 50,00 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P3; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" SE e distância de 138,00 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P2; encerrando assim esta descrição."

§ 3º A Firma Piradent Indústria e Comércio Ltda – ME, CNPJ 04.053.715/0001-63, Inscrição Estadual 536.112.657.118, estabelecida na Rua XV de No-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21

vembro nº 900, "UMA ÁREA DE TERRA, designada como **Gleba D**, localizada no perímetro rural deste município, com uma extensão superficial de terras de **5.670,00 m²**, com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto **P8**; daí com rumo magnético de **52° 02' 48" SW** e distância de **45,58 metros** confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto **P10**; daí com rumo magnético de **47° 06' 51" NW** e distância de **122,47 metros**, confrontando com Gleba E, vai ao ponto **P11**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" NE** e distância de **45,00 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P9**; daí com rumo magnético de **47° 06' 51" SE** e distância de **129,82 metros** confrontando com Gleba C, vai ao ponto **P8**; encerrando assim esta descrição."

§ 4º A Firma **Indústria de Bebidas Aliança Ltda - EPP**, CNPJ 43.526.508/0001-30, Inscrição Estadual 169.000.223.111, estabelecida na Estrada Municipal s/n Estância Nova Analândia - Analândia-SP, "UMA ÁREA DE TERRA, designada como **Gleba E**, localizada no perímetro rural do deste município, com uma extensão superficial de terras de **20.324,15 m²**, com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto **P10**; daí com rumo magnético de **52° 02' 48" SW** e distância de **212,31 metros** confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto **P12**; daí com rumo magnético de **50° 11' 10" NW** e distância de **10,93 metros**, confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P13**; daí com raio de **15,00 metros** e desenvolvimento circular mede **9,84 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P14**; daí com rumo magnético de **12° 35' 53" NW** e distância de **74,70 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P15**; daí com raio de **15,00 metros** e desenvolvimento circular mede **14,50 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P16**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" NE** e distância de **152,91 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P11**; daí com rumo magnético de **47° 06' 51" SE** e distância de **122,32 metros** confrontando com Gleba D, vai ao ponto **P10**; encerrando assim esta descrição."

Art. 4º Para fins de trânsito entre as glebas de terras referenciadas nos Parágrafos 1º ao 4º do Artigo 3º, fica instituída uma servidão de passagem incidente sobre a Área "A", consubstanciada numa área de terras, localizada no perímetro rural deste município, com uma extensão superficial de terras de **10.293,35 m²**, com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto **P12**; daí com rumo magnético de **52° 02' 48" SW** e distância de **27,42 metros** confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto **B**; daí com rumo magnético de **12° 35' 53" NW** e distância de **120,00 metros** confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto **01**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25"**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27

NE e distância de **395,66 metros** confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto **P17**; daí com rumo magnético de **47° 06' 51" SE** e distância de **15,00 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P18**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" SW** e distância de **6,50 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P19**; daí com **raio de 9,00 metros** e **desenvolvimento circular mede 20,19 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P20**; daí com rumo magnético de **85° 45' 22" SE** e distância de **89,49 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P21**; daí com **raio de 9,00 metros** e **desenvolvimento circular mede 14,57 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P22**; daí com rumo magnético de **02° 07' 23" SW** e distância de **38,00 metros** confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto **P7.**"

Art. 5º As áreas de terras descritas nos artigos anteriores, os comodatários deverão promover a construção dos prédios suficientes num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data da assinatura do contrato e entrada em exercício de atividade em outro tanto, prorrogável por 60 (sessenta) dias mediante Decreto se devidamente justificado.

§ 1º O prazo da dação em comodato será não inferior de 25 (vinte e cinco) anos, renovável à conveniência das partes e em não havendo denúncia anterior.

§ 2º Quando da realização dos contratos, em cuja literalidade haverá de conter o inteiro teor da presente Lei, os Comodatários deverão apresentar as Certidões Negativas de Débito Federais, Estaduais e Municipais tratadas na Lei Federal 8.666/93 que disciplina as Licitações.

Art. 6º As Comodatárias no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato respectivo, prorrogável uma única vez por igual tempo, via Decreto e devidamente justificado, deverá promover, se for o caso, a sua constituição jurídica nesta cidade de Pirassununga, seja em nível de Filial ou Nova, contanto que se mantenha identidade de sócios constituintes.

Parágrafo único. A firma resultante subrogar-se-á nos direitos e obrigações decorrentes desta Lei, assumindo a qualidade de sucessora da comodatária, havendo de se instrumentar o ato e promover os registros pertinentes, no prazo de trinta dias, contado da data da constituição e ou da alteração social suficiente.

Art. 7º Ensejará, via Decreto, a rescisão do contrato de dação em comodato de que tratam os artigos primeiro e segundo desta Lei:

I – A paralisação das atividades da Comodatária por prazo superior de seis meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23

- II - A cessação ou encerramento das atividades da Comodatária;
- III - A falência da Comodatária e ou a insolvência de qualquer dos sócios constituintes;
- IV - Findo o prazo contratual, em não havendo renovação;
- V - O descumprimento de qualquer das condições e ou desatendimento às vedações previstas nesta Lei.

§ 1º Qualquer que seja a causa da rescisão do contrato de dação em comodato, o imóvel será restituído ao Município com todas as benfeitorias existentes e acedidas, não cabendo direito de retenção ou indenização ao comodatário, nos termos do Código Civil.

§ 2º Ocorrendo a rescisão contratual, a comodatária terá um prazo de seis meses para a desocupação do imóvel.

Art. 8º Os direitos advindos do contrato de dação em comodato pertinente, não poderão ser transferidos para terceiros a qualquer título, à exceção da subrogação que trata o Parágrafo único do Art. 6º desta Lei.

Art. 9º Do contrato a ser firmado, seja preliminar ou definitivo, deverá constar a íntegra da presente Lei.

Parágrafo único. Quando da inscrição no registro pertinente, deverão constar as condições de validade e de eficácia do contrato, inclusive, as vedações, além das hipóteses determinantes de rescisão previstas no Art. 7º e Incisos desta Lei.

Art. 10 Fica autorizado o desmembramento das áreas de terras objeto da cessão que trata esta Lei, da maior porção que tratada nas matrículas específicas.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2002.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
dar parecer.

das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 01 de 2003

JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 01 de 01 de 2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO DE Nº 1.335/2002 e ANEXOS.

Vistos, etc...

Ao Gabinete do Prefeito.

Tratam os presentes procedimentos, quanto a possibilidade de se destinar áreas de terras a diversos estabelecimentos, não só local quanto externos, para fixação de Unidades Produtivas (Indústrias e Serviços), nesta municipalidade.

A proposta derivou de um trabalho acentuado do Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, quando então à frente da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, objetivando especificamente: a) Geração de empregos; b) Incremento nas unidades produtivas, no sentido de maior arrecadação tributária; c) Incremento da circulação de riquezas, na urbe.

Inúmeros foram os pedidos, conforme procedimentos que seguem em anexo a título de informação e justificação da proposta legislativa, em sendo acatado este parecer.

Há empresas estabelecidas nesta cidade, que no centro urbano no sentido estrito, no residencial, diga-se, não possui condições de expansão, de progredir, haja vista a inexistência de espaço físico próximo, sendo inviável o crescimento vertical das instalações.

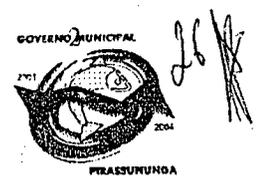
Outras, são de cidades diferentes que, procuram ampliar o mercado e o parque industrial.

Verificado o acentuado número de Empresas habilitadas, constata-se evidente que o benefício para o Município é imensurável.

A aptidão para desenvolvimento do empreendimento por parte das Empresas, resta evidente, em face dos documentos já apresentados e que revelam a liquidez de operacionalidade das habilitando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Isso tudo, porém, é insuficiente, em sendo inexistente espaço físico para a assunção do empreendimento, num sentido amplo, de se acolher a totalidade das Firms habilitando, evitando-se destarte, a ocorrência de um procedimento seletivo.

Sob essa ótica, promovendo buscas no acervo municipal, foram encontradas duas glebas de terras, uma de 29.560,00 m2 objeto da matrícula 10.781 do Livro 2 do C R I, outra, de 28.202,50 m2, relativa a matrícula 946 do mesmo Livro e Cartório, inerentes, respectivamente, a áreas institucionais existentes respectivamente no Jardim Brasília e no Jardim Morumbi.

Localizado o espaço necessário, a primeira vista, encontrado foi um óbice, ante o fato das glebas serem institucionalizadas, tornando-se insuscetíveis de desafetação.

Não só disso, mas também, em razão de que a Lei Orgânica do Município, aliada à Constituição Estadual, inibem a mudança de destinação das áreas institucionais, originariamente determinadas.

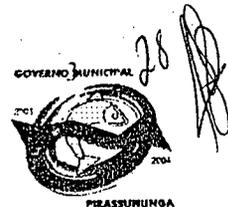
Em face desse óbice, buscamos então conhecimento junto aos Projetos de Loteamento dos quais resultaram as áreas institucionais já referidas e, para gáudio e alegria, não só nossa, mas da Municipalidade, constatamos que **NÃO HOUVE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA ÀS REFERIDAS ÁREAS INSTITUCIONAIS**, donde, não incide a vedação constitucional e legal.

Mais que isso, a par da não incidência da vedação, as referidas área encontram-se ociosas, uma vez que os dois Jardins, são dotados dos melhoramentos estruturais suficientes ao desenvolvimento, eis que contam com Escolas, Unidades Básicas de Saúde e Praça de Esportes, em suficiência para atendimento do conteúdo demográfico atual e expansional.

De outro lado, na experiência jurídica, a doutrina e a jurisprudência, não se encontra um conceito, uma definição e ou uma especialização, daquilo que seria efetivamente de natureza institucional, se somente ou não, escolas, postos de saúde, unidades de esportes, etc...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Nesse contexto, considerando que o DESEMPREGO é um mal que assola o país, a instituição de um espaço para instalação de uma Unidade Incubadora de Empresas, em sentido lato. Isso, porém, em se mantendo o patrimônio municipal, impingindo ao local, apenas finalidade específica e, também, em razão de que a geração de empregos, é uma atividade pública necessária e de ordem mais social e econômica.

Esse posicionamento, não é pioneiro, eis que na administração pretérita foi adotado, culminando com a instituição da empresa Cosme e Damião no loteamento denominado de Jardim Brasília, do que, revela-se **UM INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE**.

Observada a questão sob a ótica da Lei Orgânica do Município, errado não é dizer que o § 1º do Art. 76, traz inscrito o princípio da conservação dos bens patrimoniais, donde, a evitação da prática de atos de disposição é o recomendável.

Ante esse quadro, via Decreto nº 2.662/2002 de 12 de Novembro de 2.002, cuja cópia também passa a fazer parte integrante deste, foi atribuída às áreas em questão, a função específica de absorção de empresas, na forma de incubação.

Seguindo a orientação contida na Lei Orgânica do Município, § 1º do Art. 76, como forma de evitação da prática de disposição de bens imóveis, elaboramos a seguinte Minuta de Projeto de Lei, objetivando a atribuição de frações idealizadas de terras, sob a forma de comodato, a vista de existência de antecedentes outros na Legislação Municipal.

MINUTA

"Autoriza o Poder Executivo a destinar áreas de terras em comodato, para instalação de Firmas Industriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A CÂMARA DOS VEREADORES APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em comodato, áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma gleba de 29.560,00 m², constante do imóvel objeto da Matrícula nº 20.781 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza institucional e existente no Jardim Brasília, para:

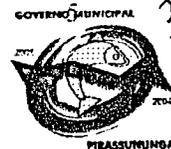
§ 1º - A Firma MARIA PERPÉTUA MACEDO DE ARAUJO DRUMMOND-ME, CNPJ 01.433.175/0001-55, Inscrição Estadual: 536.038.545.115-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Piauí nº 4000- Jardim Kamel, "UMA ÁREA DE TERRAS" designada pelo Lote nº 01, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **55,48 metros** de frente para servidão de passagem "um"; mede **13,00 metros** do lado direito de quem para o imóvel olha, confrontando com o Lote nº 02; do lado esquerdo mede **19,58 metros**, confrontando com o Lote nº 19; e nos fundos mede **54,84 metros** confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **894,563 metros quadrados**

§ 2º - A Firma CAROLINA A. TREZLER - ME CNPJ 01.656.510/0001-84, Inscrição Estadual: 536.032.157.117-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Da Constituição nº 1086- Vila Paulista, UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 02, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **39,20 metros** de frente para a *Non Aedificandi*, mais 16,27 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central **103°32'52"** e tangente de **11,43 metros**, na confluência servidão de passagem "um"; com a faixa *Non Aedificandi*, mede **93,67 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 03; do lado esquerdo mede **100,79 metros**, confrontando com o servidão de passagem "um"; e

Rua Galicío Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8013 - fax (19) 561-1398



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



30

nos fundos mede **60,76 metros** onde na distância de **13,00 metros** confronta com o lote n.º 01, e na distância de **47,76 metros** confronta com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **5.577,452 metros quadrados**.

§ 3º - A Firma PAULO ROBERTO RIGAMONTE-ME, CNPJ 64.994.130/0001-70 Inscrição Estadual: 536.028.196.112 estabelecida atualmente nesta cidade na Rua David Fernandes n.º 285- Jardim Pavezi., UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote n.º 03, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **64,31 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **71,11 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 04; do lado esquerdo mede **93,67 metros**, confrontando com o lote n.º 02; e nos fundos mede **60,33 metros** confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **4.975,269 metros quadrados**.

§ 4º - A Firma IRMÃOS BRONCA LTDA-EPP, CNPJ 48.302.624/0001-90, Inscrição Estadual: 536.015.137.112 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Pedro Verona n.º 386- Jardim Verona., UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote n.º 04, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **44,50 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **55,25 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 05; do lado esquerdo mede **71,11 metros**, confrontando com o lote n.º 03; e nos fundos mede **41,76 metros** confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.638,390 metros quadrados**.

§ 5º - A Firma SAMUEL AFLALO, CNPJ 64.122.773/0001-23, Inscrição Estadual: 536.027.664.110 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Duque de Caxias n.º 2011- Centro, UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote n.º 06, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do
Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8013 - fax (19) 561-1398



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



31

Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **42,63 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **52,44 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 10; do lado esquerdo mede **67,77 metros**, onde na distância de **44,17 metros** confronta com o lote n.º 05 e na distância de **23,60 metros** confronta com área remanescente; e nos fundos mede **40,00 metros**, confrontando com o lote n.º 07; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.404,268 metros quadrados**.

§ 6º) – A Firma FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES – LEME - LTDA-ME , CNPJ 04.960.123/0001-25, Inscrição Estadual: 415.120.400.118 -ME estabelecida atualmente na Rua Hormindo Klein nº 400, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Leme, SP, UMA ÁREA DE TERRA designada como lote n.º 08, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **33,00 metros** de frente para a Rua “E” Antenor Pereira; mede **55,00 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 07; do lado esquerdo mede **55,00 metros**, confrontando com o lote n.º 09; e nos fundos mede **33,00 metros**, confrontando com o lote n.º 10; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.815,000 metros quadrados**.

§ 7º) – A Firma JASEL EQUIPASF LTDA-ME , CNPJ 05.372.014/0001-50, estabelecida atualmente na Rua Armando Coelho s/n Quadra ‘D’ Lote 18, Distrito Industrial Paulo Kinock, na cidade de Leme, SP, UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote n.º 10, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **35,16 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **64,82 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 09; do lado esquerdo mede **77,45 metros**, onde na distância de **52,44 metros** confronta com o lote n.º 06 e na distância de **25,01 metros** confronta com o lote n.º 07; e nos fundos mede **33,00 metros**, confrontando com o lote n.º 08; encerrando assim a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



descrição perimétrica com a área superficial de **2.347,480 metros quadrados**.

§ 8º) A Firma **RIDENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ 58.577.479/0001-03, Inscrição Estadual: 536.022.931.112-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Moretz Sohn nº 851- Vila Guimarães, UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote 19, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **15,28 metros** de frente para a Rua "E" Antenor Pereira, mais **15,33 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central **97° 37'00"** e tangente de **10,28 metros**, na confluência da Rua "E" Antenor Pereira com servidão de passagem "um"; mede **40,16 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com servidão de passagem "um"; mede **55,00 metros** do lado esquerdo confrontando com a Área Remanescente; e nos fundos mede **19,58 metros**, confrontando com o lote n.º 01; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.104,848 metros quadrados**.

Art. 2º - Fica também autorizada a concessão de áreas de terras em frações idealizadas, relativas uma área de 28.202,50 m²), inerente ao imóvel objeto da Matrícula nº 946 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza institucional e existente no Jardim Morumbi, para:

§ 1º) - A Firma **EDITORIA STILLO PIRASSUNUNGA-ME**, CNPJ 68.255.850/0001-74, Inscrição Estadual: 536.032.227.119; estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua General Ozório nº 432, UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 09, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **25,36 metros** de frente para a Rua "E" Antenor Pereira, mais **14,00 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central **89°09'03"** e tangente de **8,87 metros**, na confluência da Rua "E" Antenor Pereira, servidão de passagem "dois"; mede **119,82 metros** do lado direito, para quem o imóvel olha, onde na distância

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8013 - fax (19) 561-1398

16/10
24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssima Presidente:
Excelentíssimos Vereadores:

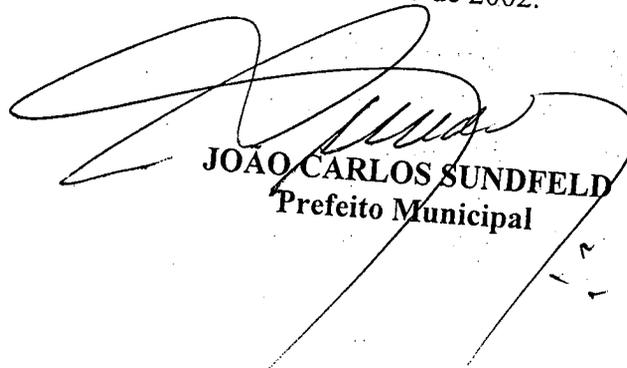
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Colenda Câmara visa autorizar o Poder Executivo a destinar áreas de terras em comodato, para instalação de Firmas Industriais.

Embasm o encaminhamento da propositura, o parecer de lavra do Procurador do Município, constante dos autos do procedimento administrativo nº 1.335/2002, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Justificativa.

À guisa de informações, anexamos por cópia reprográfica, requerimento dos interessados, bem como documentação das firmas, constantes dos procedimentos administrativos números 4.600/2002, 2.058/2001, 2.154/2001, 1.414/2001, 4.604/2002, 5.213/2002, 5.084/2002, 4.610/2002, 5.014/2002, 4.607/2002, 4.605/2002, 4.611/2002, 4.619/2002, 015/2002, 4.592/2002, 4.590/2002, 4.705/2002, 4.525/2002, 4.606/2002, 1.447/2001 e 5.016/2002.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o incontestável interesse social que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2002.



JOÃO CARLOS SUNDFELD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de **55,00 metros** confrontando com o lote n.º 08 e na distância de **64,82 metros** confronta com o lote n.º 10; do lado esquerdo mede **91,58 metros** confrontando com servidão de passagem "dois"; e nos fundos mede **30,18 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*, mais **10,96 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central 69º48'10" e tangente de 6,28 metros, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem "dois"; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **3.852,412 metros quadrados**.

§ 2º) – À Firma GARCIA & MAGRO LTDA, CNPJ 48.630.974/0001-85, Inscrição Estadual: 536.011.744.113; estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua General Luiz Barbedo nº 335, UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 11, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jd. Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **59;05 metros** de frente para a *Non Aedificand*, mais **17,31 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central 110º11'50" e tangente de **12,90 metros**, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem "dois"; mede **21,82 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 16; do lado esquerdo mede **41,16 metros** confrontando com servidão de passagem "dois"; e nos fundos mede **32,00 metros**, confrontando com o lote nº 12, daí deflete à direita com a distância de **6,93 metros** confrontando com o lote n.º 13; daí deflete a esquerda com a distância de **35,52 metros**, onde na distância de **17,72 metros** confronta com o lote nº 13 e na distância de **17,80 metros** confronta com o lote n.º 14; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.502,871 metros quadrados**.

§ 3º) – A Firma OIKOS CONTROLE AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.716.831/0001-27, Inscrição Estadual ISENTO, Inscrição Municipal nº 6.451 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua dos Lemes nº 990-sala 1-, UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 12, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8013 – fax (19) 561-1398



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **22,87 metros** de frente para a Rua "G" Antenor Pereira, mais **14,27 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $90^{\circ}50'57''$ e tangente de 9,13 metros, na confluência da Rua "G" Antenor Pereira com servidão de passagem "dois"; mede **38,17 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com servidão de passagem "dois"; do lado esquerdo mede **47,31 metros**, confrontando com o lote n.º 13; e nos fundos mede **32,00 metros**, confrontando com o lote n.º 11; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.495,831 metros quadrados**.

§ 4º) – A Firma VALDIR DE JESUS BICHOFF – ME , CNPJ 66.002817/0001-07, Inscrição Estadual: 536.029.068.117-- ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Eduardo Araium nº 5385- Jardim Morumbi, UMA ÁREA DE TERREAS designada como lote nº 13, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jd. Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **17,72 metros** de frente para a Rua "G" Antenor Pereira; mede **54,24 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde na distância de **47,31 metros** confronta com o lote n.º 12 e na distância de **6,93 metros** confronta com o n.º 11; do lado esquerdo mede **53,97 metros**, confrontando com o lote n.º 14; e nos fundos mede **17,72 metros**, confrontando com o lote n.º 15; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **958,576 metros quadrados**

§ 5º) À Firma CORTAPASSO & CORTAPASSO SERRALHERIA LTDA , CNPJ 04. 190.778/0001-61, Inscrição Estadual: 536.113.430.119 ME, estabelecida atualmente nesta cidade, na Avenida Dr Ivo Xavier Ferreira nº 3092- Vila São Pedro, UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 14, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **17,81 metros** de frente para a Rua "G" Antenor Pereira; mede **53,97 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 13; do lado esquerdo mede **53,71 metros**, confrontando com o lote n.º 16; e nos fundos mede **17,80 metros**, confrontando com o lote n.º 15; encerrando assim a

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



descrição perimétrica com a área superficial de 958,576 metros quadrados.

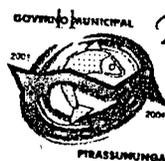
§ 6º) A Firma LUIZ BELTRAME DE OLIVEIRA - ME Firma DENTAL BELTRAME LTDA, CNP46.965.794/0001-29, Inscrição Estadual: 536.010.599.117-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Av. Germano Dix nº 5001- Vila Belmiro, UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 16, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **43,06 metros** de frente para a Rua "G" Antenor Pereira; mede **75,53 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde na distância de **53,71 metros** confronta com o lote n.º 14 e na distância de **21,82 metros** confronta com o lote n.º 15; do lado esquerdo mede **59,05 metros**, confrontando com o lote n.º 17; e nos fundos mede **45,88 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.897,483 metros quadrados**.

§ 7º) À Firma WALDIR F. BERTIN & CIA LTDA-ME, CNPJ 02.848.409/0001-98, Inscrição Estadual: 536.043.130.116 e inscrição Municipal nº 6402 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Siqueira Campos, nº 5332, UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 17, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jd. Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **29,00 metros** de frente para a Rua "G" Antenor Pereira; mede **59,05 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 16; do lado esquerdo mede **47,95 metros**, confrontando com o lote n.º 18; e nos fundos mede **30,90 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.551,526 metros quadrados**.

§ 8º) A Firma GELO BERGUE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 02.172.767/0001-23, Inscrição Estadual: 536.040.424.113 e Inscrição Municipal nº 5.783, estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua João Wegmuller nº 685- Jardim Bandeirantes., UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 18, relativa à destinação específica da Área Institucional do loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



36

confrontações: Mede **31,14 metros** de frente para a Rua "G" Antenor Pereira, mais **14,00 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $89^{\circ}09'03''$ e tangente de **8,87 metros**, na confluência da Rua "G" Antenor Pereira com a servidão de passagem "três"; mede **47,95 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com o lote n.º 17; do lado esquerdo mede **17,50 metros** confrontando com o prolongamento da Rua "E" Fernando Costa Filho; e nos fundos mede **36,34 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*, mais **10,96 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio de **9,00 metros**, ângulo central $69^{\circ}48'10''$ e tangente de **6,28 metros**, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem "três"; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.587,956 metros quadrados**.

§ 9º) - À Firma **ELMEKA ELETROMECAÂNICA LTDA**, CNPJ 54.287.529/0001-67; Inscrição Estadual: 111.233.712.116 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Pedro Talarico n.º 89- Vila Talarico, UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote n.º 15, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **14,87 metros** de frente para a Rua "G" Antenor Pereira, mais **14,22 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $90^{\circ}30'44''$ e tangente de **9,00 metros**, na confluência da Rua "G" Antenor Pereira com servidão de passagem "três"; mede **28,02 metros** do lado direito, de quem da Rua "G" Antenor Pereira olha para o imóvel, confrontando com o prolongamento da servidão de passagem "três", mais **10,96 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central $69^{\circ}39'13''$ e tangente de **6,26 metros**, na confluência da servidão de passagem "três"; com a faixa *Non Aedificandi*; do lado esquerdo mede **34,50 metros**, confronta com a Área Remanescente; e nos fundos mede **31,28 metros**, confrontando com a de Domínio do D.E.R da Rodovia SP 225; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **911,487 metros quadrados**.

Art. 3º - Fica ainda autorizado a concessão de áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma gleba de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



76.366,56 m², inerente ao imóvel objeto da Matrícula nº 11.278 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza não institucional e já desafetada, às margens da Via Anhanguera, na confrontação com o D E R, com José Rosim e com a Municipalidade, para:

§ 1º - A Firma SOMMA PAPEIS LTDA, CNPJ 01.368.821/0001-48, Inscrição Estadual 352.139.0911, estabelecida nesta cidade, na Estrada Municipal Bom Retiro, n.º 2324, UMA ÁREA DE TERRAS, designada como **Gleba A**, localizada no perímetro rural deste município, com uma extensão superficial de terras de **20.934,81 m²**, inclusa a servidão de passagem que trata o Art. desta Lei, com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto **P12**; daí com rumo magnético de **52° 02' 48" SW** e distância de **27,42 metros** confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto **B**; daí com rumo magnético de **12° 35' 53" NW** e distância de **120,00 metros** confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto **01**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" NE** e distância de **395,66 metros** confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto **P17**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" NE** e distância de **172,46 metros** confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto **P23**; daí com rumo magnético de **02° 07' 23" SW** e distância de **154,72 metros** confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto **P22**; daí com rumo magnético de **02° 07' 23" SW** e distância de **38,00 metros** confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto **P7**; daí com raio de **9,00 metros** e desenvolvimento circular mede **13,80 metros** confrontando com a Gleba B, vai ao ponto **P6**; daí com rumo magnético de **85° 45' 22" NW** e distância de **121,48 metros** confrontando com Gleba B, vai ao ponto **P5**; daí com raio de **9,00 metros** e desenvolvimento circular mede **8,09 metros** confrontando com Gleba B, vai ao ponto **P4**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" SW** e distância de **76,90 metros** confrontando com Gleba B, vai ao ponto **P3**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" SW** e distância de **50,00 metros** confrontando com Gleba C, vai ao ponto **P9**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" SW** e distância de **45,00 metros** confrontando com Gleba D, vai ao ponto **P11**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" SW** e distância de **152,91 metros** confrontando com Gleba E; daí com raio de **15,00 metros** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



desenvolvimento circular mede 14,50 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto **P15**; daí com rumo magnético de **12° 35' 53" SE** e distância de **74,70 metros** confrontando com Gleba E, vai ao ponto **P14**; daí com **raio de 15,00 metros** e **desenvolvimento circular mede 9,48 metros** confrontando com Gleba E, vai ao ponto **P13**; daí com rumo magnético de **50° 11' 10" SE** e distância de **10,93 metros** confrontando com Gleba E, vai ao ponto **P12**; encerrando assim esta descrição

§ 2º - A Firma **HUMBERTO APARECIDO SPINELLI & CIA LTDA EPP** CNPJ 55.821.672/0001-50, Inscrição Estadual 536.018.562.119, estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua XV de Novembro nº 2168, **UMA ÁREA DE TERRAS**, designada como **Gleba C**, localizada no perímetro deste município, com uma extensão superficial de terras de **6.686,30 m²**, com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto **P2**; daí com rumo magnético de **52° 02' 48" SW** e distância de **50,65 metros** confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto **P8**; daí com rumo magnético de **47° 06' 51" NW** e distância de **129,82 metros**, confrontando com Gleba D, vai ao ponto **P9**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" NE** e distância de **50,00 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P3**; daí com rumo magnético de **47° 06' 51" SE** e distância de **138,00 metros** confrontando com Gleba B, vai ao ponto **P2**; encerrando assim esta descrição.

§ 3º - À Firma **PIRADENT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** CNPJ 04.053.715/0001-63, Inscrição Estadual 536.112.657.118, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 900, **UMA ÁREA DE TERRA**, designada como **Gleba D**, localizada no perímetro rural deste município, com uma extensão superficial de terras de **5.670,00 m²**, com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto **P8**; daí com rumo magnético de **52° 02' 48" SW** e distância de **45,58 metros** confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto **P10**; daí com rumo magnético de **47° 06' 51" NW** e distância de **122,47 metros**, confrontando com Gleba E, vai ao ponto **P11**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" NE** e distância de **45,00 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P9**; daí com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



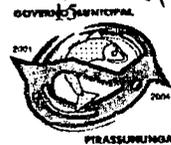
rumo magnético de **47° 06' 51" SE** e distância de **129,82 metros** confrontando com Gleba C, vai ao ponto **P8**; encerrando assim esta descrição.

§ 4º - À Firma **INDUSTRIA DE BEBIDAS ALIANÇA LTDA EPP** CNPJ 43.526.508/0001-30, Inscrição Estadual 169.000.223.111, estabelecida na Estrada Municipal s/n Estância Nova Analândia - Analândia-SP, UMA ÁREA DE TERRA, designada como **Gleba E**, localizada no perímetro rural do deste município, com uma extensão superficial de terras de **20.324,15 m²**, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se no ponto **P10**; daí com rumo magnético de **52° 02' 48" SW** e distância de **212,31 metros** confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto **P12**; daí com rumo magnético de **50° 11' 10" NW** e distância de **10,93 metros**, confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P13**; daí com raio de **15,00 metros** e desenvolvimento circular mede **9,84 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P14**; daí com rumo magnético de **12° 35' 53" NW** e distância de **74,70 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P15**; daí com raio de **15,00 metros** e desenvolvimento circular mede **14,50 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P16**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" NE** e distância de **152,91 metros** confrontando com Gleba A, vai ao ponto **P11**; daí com rumo magnético de **47° 06' 51" SE** e distância de **122,32 metros** confrontando com Gleba D, vai ao ponto **P10**; encerrando assim esta descrição.

Art. 4º - Para fins de trânsito entre as glebas de terras referenciadas nos §§ 1º ao 4º do Artigo 3º, fica instituída uma servidão de passagem incidente sobre a Área "A", consubstanciada numa área de terras, localizada no perímetro rural deste município, com uma extensão superficial de terras de **10.293,35 m²**, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se no ponto **P12**; daí com rumo magnético de **52° 02' 48" SW** e distância de **27,42 metros** confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto **B**; daí com rumo magnético de **12° 35' 53" NW** e distância de **120,00 metros** confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto **01**; daí com rumo magnético de **42° 47' 25" NE** e distância de **395,66**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P17; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" SE e distância de 15,00 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P18; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" SW e distância de 6,50 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P19; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 20,19 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P20; daí com rumo magnético de 85° 45' 22" SE e distância de 89,49 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P21; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 14,57 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P22; daí com rumo magnético de 02° 07' 23" SW e distância de 38,00 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P7;

Art. 5º - Às áreas de terras descritas nos artigos anteriores, os comodatários haverão de promover a construção dos prédios suficientes num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data da assinatura do contrato e entrada em exercício de atividade em outro tanto, prorrogável por 60 (sessenta dias) mediante Decreto se devidamente justificado

§ 1º - O prazo da dação em comodato será não inferior de 25 (vinte e cinco) anos, renovável a conveniência das partes e em não havendo denúncia anterior.

§ 2º - Quando da realização dos contratos, em cuja literalidade haverá de conter o inteiro teor da presente Lei, os Comodatários haverão de apresentar as Certidões Negativas de Débito Federais, Estaduais e Municipais tratadas na Lei Federal 8.666/93 que disciplina as Licitações.

Art. 6º - As Comodatárias no prazo de 60 dias, contado da assinatura do contrato respectivo, prorrogável uma única vez por igual tempo, via Decreto e devidamente justificado, deverá promover, se for o caso, a sua constituição jurídica nesta cidade de Pirassununga, seja em nível de Filial ou Nova, contanto que se mantenha identidade de sócios constituintes.

Parágrafo único - A firma resultante subrogar-se-á nos direitos e obrigações decorrentes desta Lei, assumindo a qualidade de sucessora da comodatária, havendo de se instrumentar o ato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



promover os registros pertinentes, no prazo de trinta dias, contado da data da constituição e ou da alteração social suficiente.

Art. 7º - Ensejará, via Decreto, a rescisão do contrato de *dação em comodato de que tratam os artigos primeiro e segundo desta Lei*:

I – A paralisação das atividades da Comodatária por prazo superior de seis meses.

II – A cessação ou encerramento das atividades da Comodatária.

III – A falência da Comodatária e ou a insolvência de qualquer dos sócios constituintes.

IV – Findo o prazo contratual, em não havendo renovação.

V – O descumprimento de qualquer das condições e ou desatendimento às vedações previstas nesta Lei.

§ 1º - Qualquer que seja a causa da rescisão do contrato de *dação em comodato*, o imóvel será restituído ao Município com todas as benfeitorias existentes e acedidas, não cabendo *direito de retenção ou indenização ao comodatário*, nos termos do Código Civil,

§ 2º - Ocorrendo a rescisão contratual, a comodatária terá um prazo de seis meses para a desocupação do imóvel.

Art. 8º - Os direitos advindos do contrato de *dação em comodato pertinente*, não poderão ser transferidos para terceiros a qualquer título, à exceção da subrogação que trata o Parágrafo único do Art. 6º desta Lei.

Art. 9º - Do contrato a ser firmado, seja preliminar ou definitivo, deverá constar a íntegra da presente Lei.

Parágrafo único - Quando da inscrição no registro pertinente, *deverão constar as condições de validade e de eficácia do contrato, inclusive, as vedações, além das hipóteses determinantes de rescisão previstas no Art. 7º e Incisos desta Lei.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 10 - Fica autorizado o desmembramento das áreas de terras objeto da cessão que trata esta Lei, da maior porção que tratada nas matrículas específicas.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2002.

- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

É o meu parecer e, sub censura.

Sendo aprovado, que sirva de mensagem legislativa.

Pirassununga, SP, 17 de Dezembro de 2.002.

WALTER RODRIGUES DA CRUZ
Procurador do Município



PIRASSUNUNGA, 26 de Janeiro de 2004.

INFORMAÇÃO TÉCNICA n.º: 014/04/CMg-P.

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo- Promotoria de Justiça de Pirassununga .

REFERÊNCIA: Ofício n.º 293 e reiteraões 322 e 452/2003-2- Procedimento Preparatório n.º 06/03.

Em atenção aos termos do ofício acima, referente a possíveis danos ambientais caso sejam instaladas as empresas descritas na Lei Municipal n.º 3.157 de 06.01.2003., “ **Autoriza a Concessão em Comodato de Áreas para Instalação de Firms Industriais**”, vimos pela presente informar, que em 06.01.04., realizamos inspeção ao local, sendo constatado que :

1. Do Local Indicado

- É atendido por rede pública distribuidora de água, coleta de esgoto, energia elétrica e arruamento;
- O terreno não apresenta corpo d' água, nascente, mata primaria e declividade superior a 5% ;
- O área está localizada entre a Rodovia SP 205 e Rua Antenor Pereira (uso predominantemente residencial) no Jardim Brasília;
- Não há área naturais protegidas por Lei;

2. Das fontes de Poluição

- As firmas à serem instaladas no local são de pequeno porte;
- As atividades tais como, serralheria, ind. mecânica, metalúrgica, bebidas, gráficas, laboratório de controle ambiental, marcenaria, artefatos de cimento, produtos alimentícios, confecção de roupas e industria de produtos odontologicos, **apresentam risco ambiental leve**, de possível controle, haja visto, as Licenças de Instalação e licença de Funcionamento da CETESB concedidas as Firms: **J. A . PEDRETI & CIA LTDA- ME, A. M. NOVAES CAMELO- ME e GELO-MAX IND. DE REFRIGERAÇÃO.**

3. Conclusão

- O local indicado a implantação das firmas acima é compatível com a região;

MP43/00053/03 (usar como referência)



O empreendimento poderá propiciar a solução de conflitos urbanos, já que as firmas a serem instaladas, estão inseridas em áreas residenciais do município de Pirassununga;

As firmas não apresentam fontes potencialmente poluidoras;

Atendida a legislação ambiental o empreendimento e as firmas não apresentarão incômodos a população ou danos ao meio ambiente.

É oportuno a criação de legislação municipal específica que discipline a área, possibilitando somente a instalação de indústrias de risco ambiental leve, nos termos da Lei Estadual 5597 de 06/02/87., " **Normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo**".

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Cesar Lopes de Albuquerque
Químico
CRQ 67.158

De acordo,

Eng. Edy Augusto de Oliveira
Gerente da Agência Ambiental de Pirassununga
CREA n.º 56.266/D